



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 15 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 7 DE AGOSTO DE 2020.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Educação; -----
2. Revogação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Penamacor e a EmGrandeSer; -----
3. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dezasseis horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 17 de julho do ano de dois mil e vinte, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente António Soares realçou o facto de o evento “Feira Terras do Lince” não se ter realizado nos moldes tradicionais devido à Pandemia da Covid-19. Foi, no entanto, assinalada a data num formato diferente, com a inauguração da exposição “O Lince sob Perspetiva” e o concerto do músico Miguel Gameiro na Torre do Relógio de Penamacor. Considerou que foram dois momentos culturais de elevado nível de promoção do concelho. -----
Deu, com agrado, a notícia de que no próximo dia 14 do presente mês Penamacor estará em direto num canal público, no programa das Sete Maravilhas da Cultura Portuguesa, potenciando os produtos locais, o seu artesanato e gastronomia. -----

A Sr.ª Vereadora Sandra Vicente referiu que a sua intervenção versará sobre três pontos, dois observados por si e um outro que lhe foi reportado. O primeiro ponto diz respeito à rua Miguel Bombarda onde é recorrente o estacionamento de vários veículos, o que numa situação de emergência pode impossibilitar a passagem de um carro dos bombeiros. Assim, sugeriu a colocação de um sinal no início da rua. -----

Quanto ao segundo ponto, recordou o facto de ter referido várias vezes a sua preocupação com o excesso de lotação das praias fluviais a norte do concelho. Neste sentido, disse ter-se deslocado às praias fluviais no domingo passado onde constatou como positivo a sinalética respeitante à Pandemia da Covid-19, a disponibilização de soluções desinfetantes e as Tendas Covid. -----

-Na praia fluvial de Meimoa constatou, com agrado, que não havia excesso de lotação e que no bar, a higienização e o distanciamento físico de segurança entre as mesas estava a ser cumprido, bem como o uso de máscara por parte dos trabalhadores. -----

Na praia fluvial de Benquerença o bar cumpria a higienização e o distanciamento físico de segurança entre as mesas, bem como o uso de máscara por parte dos trabalhadores. Referiu como aspetos menos positivos as instalações sanitárias, não cumprindo os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Referindo-se à Albufeira de Meimoa, disse constituir, na sua opinião, um problema que merece uma rápida intervenção, pois não respeita pelo menos dez dos artigos do Decreto-Lei n.º 24/2020, a saber: Além de não haver controlo na entrada, nem no estacionamento, não viu nenhuma informação sobre o estado de ocupação da praia, como é obrigatório. Na Albufeira de Meimoa estariam mais de trezentas pessoas e no bar estariam entre oitenta e noventa pessoas, não respeitando a higienização e o distanciamento físico de segurança entre as mesas nem o uso correto de máscara por parte dos trabalhadores. Adicionalmente, constatou que o nadador-salvador falava diretamente com as pessoas sem usar máscara e as instalações sanitárias não cumpriam os requisitos. Considerou como o mais grave o próprio acesso à piscina flutuante, uma vez que as pessoas estavam juntas, não existindo qualquer distanciamento. -----

Referindo-se ao último ponto, disse ter sido abordada por alguns empresários do concelho que mostraram o seu desagrado por não terem sido atendidos pelo Senhor Presidente da Câmara, quer presencialmente, telefonicamente ou por mail. Considerou esta situação preocupante, dado ser essencial promover o tecido empresarial da região, não devendo existir qualquer diferenciação entre empresários. A sua preocupação estende-se também ao facto de esses empresários se referirem à equipa do executivo, onde a senhora vereadora também se insere, concluindo, no entanto, que da sua parte, mostra total disponibilidade para colaborar. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista teceu alguns comentários à intervenção da Senhora Vereadora Sandra Vicente esclarecendo que no Concelho apenas existe a praia interior da Albufeira da Meimoa, devidamente identificada e qualificada como praia de banhos, e que consta na lista de praias interiores que é publicada anualmente em Portaria no Diário da República. Quanto às zonas de lazer de Meimoa e Benquerença, apesar de lhes chamarem praias fluviais, disse não estarem oficialmente identificadas e qualificadas como praias interiores e por esse motivo os banhos nesses locais são desaconselhados

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

uma vez que não é realizada qualquer monitorização da qualidade da água pela Agência Portuguesa do Ambiente. Disse ainda que já por diversas vezes alertou o Senhor Presidente para a necessidade de identificar esses dois locais como praias interiores à semelhança do procedimento que se fez para a Albufeira da Meimoa. Esclareceu ainda que a Agência Portuguesa do Ambiente, devido à pandemia COVID19, emitiu recentemente uma listagem, com a capacidade potencial de ocupação das praias interiores, onde consta a praia da Albufeira da Meimoa com a lotação máxima de cento e oitenta pessoas. Quanto à lotação das piscinas lembrou a necessidade da autarquia definir o número máximo de presenças admitido nas piscinas do Concelho, inclusive nos empreendimentos turísticos, em cumprimento ao Despacho do Governo sobre o funcionamento das piscinas ao ar livre.-----

Seguidamente questionou o motivo porque na ordem de trabalhos não constava a anulação administrativa das deliberações cujas propostas o Senhor Presidente apresentou no dia da reunião do executivo de vinte e oito de abril de dois mil e vinte, referindo que não podia haver dois pesos e duas medidas pois se na última reunião do executivo se procedeu à anulação administrativa de deliberações de propostas que o Vereador apresentou, pelo motivo de ter introduzido novos assuntos a discutir e deliberar após o estabelecimento da ordem do dia, disse não entender o porquê de não se anularem todas as propostas que foram apresentadas nas mesmas condições.-----

Questionou também o porquê de uma vez mais não constar na ordem de trabalhos a proposta da União de Freguesias de Pedrógão e Bemposta, derivada da falta de acordo com a Câmara sobre a transferência de recursos relativas às novas competências das Juntas de Freguesia, que foi apresentada pela Junta através de requerimento datado de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte. Salientou que o Senhor Presidente tinha trinta dias corridos para agendar a sua apreciação em reunião de câmara e que o prazo terminou no dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte, resultando assim num incumprimento legal. Disse ainda que ao contrário do que o Senhor Presidente tinha afirmado na última reunião pública, ao referir que tinha acordo com todas as juntas, o

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Senhor Presidente da União de Freguesias de Pedrógão e Bemposta desmentiu o Senhor Presidente da Câmara na última sessão da Assembleia Municipal, ao dizer que nunca tinham chegado a acordo. -----

Questionou ainda porque, além da cessão do bar/restaurante do Parque Campismo cujo prazo do contrato terminou em um junho de dois mil e vinte, não foram lançados procedimentos de cessão de exploração do bar/restaurante do antigo Quartel em Penamacor; para a cafetaria/geladaria do Jardim Municipal, que teve termo em quinze de novembro de dois mil e dezassete, e porque não estava já a ser preparado o procedimento para a cessão de exploração dos equipamentos da zona de aproveitamento turístico da Albufeira da Meimoa tendo em conta que o prazo dessa cessão termina no próximo mês de Setembro. O Senhor Vereador diz que é incompreensível como está a ser tratado o processo das cessões de exploração das instalações municipais. Disse que já em dezassete de maio de dois mil e dezanove questionou qual a situação da cessão de exploração das instalações do restaurante e bar do antigo quartel e que o Senhor Presidente se limitou a referir que algumas instalações municipais se encontravam em obras de requalificação, mas tanto quanto se tem apercebido não houve qualquer intervenção naquele local. Solicitou justificação para que aquele espaço nobre esteja encerrado já há alguns anos.-----

Seguidamente perguntou qual o ponto de situação do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do uso do fogo e de limpeza de terrenos que foi aprovado em reunião ordinária de sete de fevereiro de dois mil e vinte. Disse constar no edital 7/2020 que se deu início ao procedimento em dez de fevereiro de dois mil e vinte. Nesse sentido perguntou porque desde essa data ainda não foi aprovado o projeto desse regulamento em reunião do executivo.--

O Senhor Vereador prosseguiu a sua intervenção questionando porque ainda não foi deliberado em reunião de câmara a atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta aprovado em dois mil e dezanove para que vigore em todo o ano de dois mil e vinte. Disse que o plano municipal de Penamacor só está válido até quinze de setembro de dois mil e vinte pelo Despacho 4345/2012 de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

27 de março e que numa circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular 27/2020/PB de 4/5/2020) se pode ler que o prazo para aprovação ou atualização dos Planos Municipais de Defesa da Floresta é prorrogado até trinta e um de maio de dois mil e vinte e que na ausência de Plano aprovado para o ano de dois mil e vinte, se mantém em vigor o plano aprovado em dois mil e dezanove, devendo aquele ser atualizado mediante deliberação da Câmara Municipal até trinta e um de maio de dois mil e vinte e comunicado aos membros que integram a Comissão Municipal de Defesa da Floresta. -----

Alertou uma vez mais, face ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios de Penamacor em vigor, para a obrigatoriedade da gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de cem metros nos aglomerados populacionais. Disse terem-se feito mapas para todas as freguesias com essa faixa de proteção e que já no ano transato essa limpeza não foi realizada em todas as freguesias. Disse que uma das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, constante no Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 maio, refere no n.º 1, artigo 35.º C que “até 30 de junho de 2020, os municípios garantem a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível nos termos previstos na lei, devendo substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento” e que o Despacho n.º 2616/2020 de 26 de fevereiro procede à identificação das freguesias prioritárias para efeitos de fiscalização da gestão de combustível no âmbito da prevenção de incêndios rurais, que no nosso Concelho inclui a freguesia do Meimoa, Meimão e Penamacor como áreas prioritárias. O Senhor Vereador disse que bastava olharmos para a encosta do Centro de Saúde de Penamacor até à torre de menagem, que se encontra dentro da faixa de proteção dos cem metros definida no mapa da freguesia de Penamacor, para se perceber que essa gestão de combustível não foi realizada. -----

Relativamente à hasta pública para alienação de material lenhoso na Mata Municipal publicada em Edital n.º 4/2020 de 20 janeiro, questionou porque não foi feita ainda a remoção dos sobrantes e a remoção das raízes já que consta

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

no caderno de encargos que esses trabalhos deviam ter sido efetuados num prazo de trinta dias úteis a contar da data da adjudicação. -----

Referiu que depois dos ventos fortes ocorridos no Concelho na madrugada do dia vinte de janeiro deste ano que ainda havia árvores derrubadas junto à estrada Penamacor/Fundão, chamando a atenção para a necessidade de remoção desse material lenhoso. Disse também que quem passa naquela estrada pode verificar o completo estado de abandono em que se encontra a Pista de Desportos Motorizados, uma instalação municipal que custou milhares euros ao Município e que atualmente se encontra com as casas de madeira vandalizadas e todo o terreno cheio de mato por limpar. Disse também que podemos verificar que o edifício de madeira do antigo ciclo está a entrar num estado de degradação onde o telhado já ruiu nalgumas zonas, questionando se não era altura para se encontrar uma solução para o edifício antes das próximas chuvas. Voltou a chamar a atenção para a necessidade de reparação dos rails de proteção na estrada de Penamacor para Espanha, nomeadamente junto à ponte da Baságueda onde os rails foram destruídos após a ocorrência de acidente. Chamou a atenção também para o estado em que se encontram os semáforos no Concelho pois verifica uma completa falta de manutenção dessa sinalização, começando pelo Vale da Senhora da Póvoa até ao Pedrógão, e que é uma situação que já se arrasta há alguns anos. O Senhor Vereador disse que se não estão lá a fazer nada, porque estão desligados, então que mais valia removê-los, já para não falar naqueles que recentemente foram instalados em Penamacor e que não se encontram a funcionar. Disse também existirem muitas estruturas metálicas ferrugentas sem qualquer utilidade, e com informação ilegível, espalhadas pelo Concelho que deviam ser removidas, dando como exemplo uma placa à entrada do Vale da Senhora da Póvoa, vindo do lado do Sabugal, que diz ser um cartão-de-visita que em nada nos beneficia. -----

Disse ter tomado conhecimento de um caso COVID19 do lado espanhol, em Valverde del Fresno, e questionou o Senhor Presidente se caso o numero de infetados naquela localidade viesse a aumentar substancialmente, se estava

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

previsto o encerramento da fronteira já que nesta altura as zonas de lazer de Benquerença e Meimoa e Praia da Albufeira da Meimoa estão a ser muito frequentadas por habitantes dessa localidade transfronteiriça. -----

Questionou ainda se relativamente ao Regulamento de Proteção de Dados, a autarquia já designou o encarregado de proteção de dados conforme o previsto no artigo 12.º da Lei 58/2019 de 08 de agosto e onde estavam publicitados os contatos do mesmo. -----

Terminou a sua intervenção perguntando ao Senhor Presidente se o jantar realizado com os Presidentes de Junta de Freguesia, num restaurante da Meimoa, dois dias antes da reunião, tinha a ver com a assinatura dos contratos interadministrativos que foram recentemente aprovados, e qual a razão porque os restantes membros do executivo não eram envolvidos naquele tipo de encontros. -----

O Sr. Presidente António Soares referiu que as questões relacionadas com a Covid-19 são analisadas em reuniões semanais desde o início da pandemia. Disse ter registado todas as informações dos senhores vereadores. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que perante a resposta dada pelo Senhor Presidente, tem sido uma constante a ausência de respostas concretas ao que é solicitado e requerido. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO. --

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de se adaptar o Regulamento Municipal de Apoio à Educação nº 307/2015, de 4 de junho, não só à atual realidade educativa do concelho, como também às sucessivas alterações

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

regulamentares que no sistema educativo português têm vindo a surgir ao longo dos últimos anos, é intenção deste Executivo, regulamentar a continuidade da concessão de apoios e auxílios económicos às famílias ao nível da educação, valorizando e alargando a todas as valências e contextos de ensino (creche, ensino pré-escolar, ensino básico, ensino secundário e ensino superior público), de modo a abranger toda a população estudantil. -----
Com base no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deu-se início ao procedimento e participação procedimental de um novo Regulamento Municipal de Apoio à Educação, deliberado e aprovado em reunião de executivo do dia 3 de julho de 2020, cumprindo-se o disposto no n.º 1 do artigo 98º do referido diploma. -----
Face ao disposto no CPA, a doutrina considera a fase da instrução seguida da fase da decisão de iniciar o procedimento. Deste modo, não se tendo verificado a constituição de interessados (entenda-se interessados como todos aqueles que se tenham constituído como tal no início do procedimento) e a identificação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, considera-se que a fase da participação procedimental, subentendendo uma audiência consultiva prevista no art.º 100º do CPA, não se apresenta como necessária. -----
Assim sendo, expõe-se em anexo à presente proposta, o texto final do documento, designado por Projeto de Regulamento de Apoio à Educação, composto pela nota justificativa que integra a análise custo-benefício, prevista no art.º 99º do CPA, cumprindo-se desta forma com a fase de instrução do procedimento regulamentar. -----
O Projeto de Regulamento foi devidamente fundamentado pelos diplomas legais que sustentam as cláusulas pelas quais se rege, nomeadamente: o regime jurídico das autarquias locais previsto no anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e no uso das atribuições dos municípios previstas nas alíneas c), d), f) e h) do nº2 do artigo 23º da secção I - Capítulo III da mesma lei e considerando as normativas dadas pelo Gabinete da Secretária de Estado Adjunta da Educação, através do Despacho nº 921/2019, de 24 de janeiro,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

publicado no DR nº 17/2019 II Série de 24-01-2019 de reutilização dos manuais escolares; o quadro de transferência de competências da administração central para o poder local, matéria de ação social e educação, prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e outra legislação específica sobre a matéria na qual se inclui o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; a responsabilidade pelo desenvolvimento geral da educação, estabelecido na Lei-Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e das regras constantes no Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de junho; o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o qual estabelece as condições de financiamento e participação da Câmara Municipal no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré – Escolar; as regras a observar na oferta das Atividades de Animação e Apoio à Família estabelecidas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e ainda tendo em consideração que incumbe às Câmaras Municipais elaborar e submeter à Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município (al. K) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e considerando as alíneas o) p) u) e ff) do referido artigo da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e tendo, por fim, em conta o poder regulamentar previsto no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa. --

O Projeto de Regulamento em análise define as medidas de apoio socioeducativo do Município de Penamacor, designadamente: Refeições escolares; Transportes escolares; Livros escolares; Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar (AAAF's) na vertente de almoço e prolongamento de horário escolar; Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico (AEC's); e Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. Destinam-se as referidas medidas, aos alunos do concelho de Penamacor, que ingressem ou frequentem nos sistemas de ensino público e/ou privado, nas valências de: creche, ensino pré-escolar, ensino básico, ensino secundário e o ensino superior, em estabelecimentos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação. -----

Assim, propõe-se: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1. Que se aprecie e delibere sobre a proposta de Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Educação anexa, bem como, todos os termos dela constantes; -----

2. Que a proposta de Projeto de Regulamento de Apoio à Educação seja apreciada pela Assembleia Municipal, conforme estipulam as leis competentes sobre o referido órgão autárquico; -----

3. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista sugeriu a introdução de um novo ponto no artigo 26.º nas Disposições finais - Revogação do Regulamento N.º 307/2015, publicado em diário da República, 2.ª série – N.º 108, de 4 de junho de 2015. --

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 – REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E A EMGRANDESER. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto; -----

De acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado em reunião de câmara de 07/06/2019, autorizar o Município a celebrar o Protocolo de Cooperação com a EmGrandeSer – Associação para a Promoção de Atividades de Intervenção e Inovação Social. -----

Assim, devido à situação atual de pandemia que restringe o objeto do protocolo, propõe-se a Revogação do Protocolo celebrado entre o Município de Penamacor e a EmGrandeSer – Associação para a Promoção de Atividades de Intervenção Social, por mútuo acordo”. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 9.779.761,16 euros e uma despesa também acumulada de 4.874.754,72 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

A Senhora Vereadora Sandra Vicente solicitou a aprovação em minuta da presente ata. -----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezassete horas e dez minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares

Ref.ª _____
Data: ___/___/___